

CRIA CARGOS NO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e passam a integrar o Quadro Geral de Cargos do Município de Senhora dos Remédios-MG 02 (dois) Cargos de "Auxiliar de Saúde", nível III, Símbolo SE, totalizando em número de 09 (nove) os cargos da nomenclatura indicada, que são de provimento efetivo.

Art. 2º - Fica instituída uma "Gratificação de Função", correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do Cargo "Auxiliar de Saúde", Nível III, Símbolo SE, destinada ao Servidor que, designado pelo Executivo, responder pelo controle e escrituração do faturamento dos serviços de saúde, para fins de apuração de valores a serem ressarcidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, ao município. *

Art. 3º - O Cargo de "Laboratorista", passa a ser classificado como de Nível XIV, correspondente aos cargos de médico e odontólogo, pela similitude de função e formação profissional Superior e Específica.

Art. 4º - Fica autorizado o provimento dos cargos de que trata esta Lei, mediante nomeação de concursados, obedecida a classificação em vigor, ou, na falta destes, por contratação temporária até realização do respectivo concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e correspondentes consignações em exercícios futuros.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de março de 1997.

- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal